



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

13ª REUNIÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS
Ajuda Memória

Local: Sede do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (Setor de Áreas Isoladas Norte — SAIN, Av. L4 Norte, Lote 4/8, ed. Sede do IBAMA, Bloco G)

Presentes: Guilherme Fávaro Ribas (**Ministério da Justiça**), Otávio Maia (**IBAMA**), Angélica Pontes (**Ministério da Saúde**), Jorge Alexandre Carvalho (**CNPq**), Daniela G. Goulart (**CONJUR/MMA**), Henry Novion (ISA/Fórum das ONG) e Cristina Azevedo, Paula Lavratti, Inácio de Loiola e Daniella Carrara (**Departamento do Patrimônio Genético**).

O Conselheiro do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior, Carlos Alberto Alves de Oliveira foi convidado pela Secretaria Executiva a participar desta reunião para dar sua colaboração na discussão.

A pauta da reunião previa a discussão sobre o Modelo de Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios, no caso em que a União for uma das partes. A partir de uma minuta, adaptada pela Coordenação Técnica, os presentes discutiram, até o item 4, inclusive, alterando o texto. Segue o texto, alterado na reunião.

PROPOSTA DE MODELO DE CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS, QUANDO A UNIÃO FOR UMA DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a União, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Ministério do Meio Ambiente, neste ato, representado pelo Presidente do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, Dr. João Paulo Capobianco, doravante designado simplesmente “União” e de outro, a....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob nº....., por seu representante legal abaixo assinado,....., doravante designada simplesmente....., resolvem celebrar o presente Contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas, observada a Medida Provisória nº 2.186-16 e seus regulamentos:

Considerando que a União é titular da área, denominada, localizada no....., por força do Decreto....., de onde serão obtidas as amostras sobre as quais será realizado o acesso a componente do patrimônio genético;

Considerando que o Projeto apresentado, pela, na forma autorizada pelo CGEN, caracteriza-se como acesso a componente do patrimônio genético com potencial de uso econômico [bioprospecção] [desenvolvimento tecnológico], passando

Excluído: de Pesquisa

Excluído: por ocasião da solicitação da Autorização de Acesso e de Remessa de amostra de componente do patrimônio genético

a fazer parte integrante deste Instrumento para todos os fins (Anexo 1) e doravante designado, simplesmente, "Projeto"; anexar autorização

Considerando que a(s) anuência(s) prévia(s) de que trata o art. 16, § 9º foi(ram) devidamente apresentadas (Anexo 2);

Os Partícipes têm entre si justo e acertado o seguinte:

I - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente:

1.1.1. o acesso a componente do patrimônio genético de acordo com o especificado no Projeto.

Excluído: para fins de bioprospecção,

Excluído: :

1.1.2. a repartição dos benefícios resultantes da exploração econômica de produto ou processo desenvolvido a partir do componente do patrimônio genético acessado.

Excluído: a) identificação dos componentes do patrimônio genético a serem acessados e da metodologia a ser utilizada para o acesso;¶
b) quantificação das amostras;¶
c) descrição do uso pretendido.¶

II - PRAZO:

2.1. As etapas, prazos, a serem implementadas para a execução das atividades de coleta e de bioprospecção encontram-se especificadas no Projeto.

Excluído: e atividades

Excluído: os trabalhos

Excluído: de acordo com o especificado

2.2. O Prazo de vigência deste Contrato é de _____ anos, a partir da data de sua assinatura. (a vigência do contrato deve ser coerente com as formas de repartição de benefícios previstas) [estabelecer prazo para início da repartição de benefícios] renovação?

Excluído: são:¶
a) coleta;¶
b) bioprospecção:

2.3. RETIRAR O presente Contrato somente poderá ser renovado por um período adicional de _____ anos, mediante comum acordo entre os partícipes, se atendidas as seguintes condições mínimas:

(a) o integral e efetivo cumprimento de todas as obrigações pactuadas neste Contrato, incluindo seus anexos, bem como daquelas previstas nas autorizações correspondentes;

(b) cláusula que trate da instituição contratante estar com toda a documentação "em ordem", quanto a tributos, etc.

(c) a não ocorrência de fato novo que implique a alteração substancial dos termos deste Contrato;

(d) a não alteração do ordenamento legal substantivo relativo à matéria regulada neste Contrato, de forma que as novas normas que vierem a ser editadas não derroguem as garantias mínimas deste Contrato, para a proteção da biodiversidade.

III – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

3.2. À _____ compete as seguintes obrigações para a consecução dos objetivos deste contrato:

Excluído: 3.1. À União competem as seguintes obrigações para a consecução dos objetivos deste Contrato:¶
¶
<#>Possibilitar que a realize atividade de coleta e de bioprospecção, na forma das autorizações concedidas;¶
<#>? garantir a preservação da área durante as atividades de coleta?¶

(a) cumprir fielmente os limites e as condições estabelecidas nesse contrato e nas respectivas autorizações de acesso e de coleta.

Excluído: (a) fornecer relatórios (periodicidade) do andamento da pesquisa;¶

(b) fornecer relatórios (periodicidade) do andamento da pesquisa com as seguintes informações mínimas:

1. a discriminação, quantidade e data de coleta do material, sua identificação e destinação;

2. os resultados parciais ou totais alcançados nas pesquisas, ao longo do tempo e de acordo com as etapas mencionadas no item (4.3);

3. os principais obstáculos e dificuldades encontradas nas etapas da pesquisa;

4. resumo não confidencial das informações consideradas sigilosas, para que a União possa dar publicidade, conforme exige a Lei Nº _____.

OBS: VERIFICAR A NOVA REDAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO 3.945

(b) manter, à disposição da União, registros de todas as atividades realizadas, em nível laboratorial, em Pesquisa e Desenvolvimento e os resultados obtidos;

(c) não transferir a terceiros informações, amostras de material biológico ou componente do patrimônio genético ou direitos decorrentes deste Contrato, sem anuência prévia da União;

(d) depositar sub-amostras do material coletado na instituição credenciada como fiel depositária pelo CGEN _____;

(f) repartir os benefícios resultantes da exploração econômica de produto ou processo desenvolvido a partir do componente do patrimônio genético acessado, na forma (...).

Formatado: Fonte: Negrito

Excluído: reter

Excluído: (e) Manter registros de todas as atividades realizadas, em nível laboratorial, em Pesquisa e Desenvolvimento, sujeitas a auditorias de acesso a esta informação por parte de técnicos especializados designados pela União. (o objetivo desta cláusula é ter a capacidade de poder traçar o uso dos recursos, retrospectivamente, em caso de surgirem dúvidas, por parte da União, no decorrer do desenvolvimento do acordo).¶
? a auditoria teria que ser independente? Em que casos?¶

Excluído: da pesquisa objeto

Excluído: imediata

Excluído: coletado

Excluído: e

Excluído: para fins de pesquisa objeto deste Contrato

Excluído: ser restituído à

Excluído: deste, destruído ou encaminhado à instituição designada pela União???. (esta cláusula deveria estar no item III, Deveres da contratante?)

Excluído: ¶

Excluído: 4.3. O material coletado será submetido às etapas detalhadas no "Projeto", resumidas a seguir: (esta cláusula deveria estar no item III? Deveres da contratante?)¶
(a) ¶

Excluído: 4.5. As partes poderão, sempre que julgarem necessário, convocar os profissionais que estão diretamente envolvidos com o "Projeto" para reuniões periódicas, a fim de avaliar os resultados da pesquisa aqui ajustada. (inserir que a parte convocada é obrigada a atender à convocação)¶

IV - CONDIÇÕES GERAIS

4.1. É expressamente vedada a destinação do material biológico coletado para quaisquer outros fins que não os deste contrato, bem como a cessão a terceiros, sem prévia anuência da União, [sob pena de rescisão deste Contrato ? multa?] e a promoção das medidas legais cabíveis. Transferir para os itens de penalidades.

4.2. Todo o material biológico ou componente do patrimônio genético não utilizado deverá ter a destinação determinada pela União findo o prazo do contrato. Levar para item III.

4.4. Todas as etapas mencionadas no item anterior (4.3) poderão ser acompanhadas por técnicos especialmente designados pela União. (esta cláusula deveria estar no item III – direitos da União?)

4.6. A _____ deverá apresentar relatórios a cada _____ meses, descrevendo minuciosamente todas as pesquisas desenvolvidas no período, com as seguintes informações mínimas, além daquelas descritas e exigidas no “Projeto”:

4.7. A União fica desde já autorizada a efetuar a tradução, publicação e divulgação no Brasil, sem ônus quanto aos direitos autorais, do material já divulgado pela instituição...., resultantes das pesquisas desenvolvidas,

4.8. Quando for identificado processo ou produto em decorrência das atividades objeto deste Contrato, a continuidade da bioprospecção e o início do desenvolvimento tecnológico dependerão de acordo mútuo e específico entre as partes, previamente à sua realização. Não havendo acordo entre as partes, o Contrato aqui previsto cessará de pleno direito. (esta cláusula deve ser melhor redigida e talvez transferida para o item VI).

OBS: COLOCAR, NAS CLAUSULAS DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS, QUE AS CONDIÇÕES PODEM SER REPACTUADAS.

4.9. Quando for identificado processo ou produto em decorrência das atividades de coleta e bioprospecção que possam propiciar o desenvolvimento de qualquer outro produto com finalidade diversa daquela prevista no presente Contrato, a continuidade da bioprospecção e o início do desenvolvimento tecnológico dependerão expressamente de novo Contrato com a União, que poderá optar, inclusive, por negar a anuência ou determinar que outra instituição nacional de pesquisa e desenvolvimento seja escolhida para a execução dos trabalhos complementares. (esta cláusula deve ser melhor redigida talvez seja adequado condicionar à obtenção de nova Autorização de Acesso e de Remessa)

4.10. A União não garante exclusividade à para acessar e bioprospectar os componentes do patrimônio genético objeto do presente contrato.

V. SIGILO ou CONFIDENCIALIDADE (avaliar este item especialmente quanto ao fato deste Contrato ser regido por direito público)

5.1. Sempre que a União receba informação da (que atem o dever de revelar por força do presente contrato) a União deverá tomar todas as medidas necessárias a fim de manter confidenciais os segredos de negócio ali contidos, desde que os mesmos tenham sido designados como confidenciais. Contudo, a União não terá nenhuma obrigação de manter sigilo sobre informações de domínio público ou recebidas por fonte diversa da

5.2. Sempre que a receba informação da União, a deverá tomar todas as medidas necessárias a fim de manter confidenciais todos os segredos de negócio ali contidos, desde que os mesmos tenham sido designados como tais. Contudo, a, não terá nenhuma obrigação de manter sigilo sobre informações de domínio público ou recebidas por fonte diversa da União.

Excluído: (a) a discriminação, quantidade e data de coleta do material, sua identificação e destinação;¶
(b) os resultados parciais ou totais alcançados nas pesquisas, ao longo do tempo e de acordo com as etapas mencionadas no item (4.3);¶
(c) os principais obstáculos e dificuldades encontradas nas etapas da pesquisa;¶
(d) resumo não confidencial das informações consideradas sigilosas, para que a União possa dar publicidade, conforme exige a Lei N°

Excluído: sem que isso possa resultar em violação das cláusulas de confidencialidade adiante especificadas.

Excluído: de coleta e bioprospecção

Ou

5.1. As partes se comprometem a manter sigilo sobre todas as informações trocadas entre elas a título de realização deste contrato, desde que estas tenham sido designadas como confidenciais, e deverão, para tal, tomar todas as providências quanto à segurança.

5.2. A supracitada obrigação não prevalece para as informações, na medida em que a parte que divulgá-las (parte divulgadora) tenha dado permissão por escrito para sua divulgação, nem no que diz respeito às informações que a parte que recebê-las (parte recebedora) puder provar por escrito que:

5.2.1. já estava de posse legal das mesmas antes de recebê-las da Parte Divulgadora;

5.2.2. já eram de conhecimento público quando foram fornecidas pela parte divulgadora;

5.2.3. se tornarem de conhecimento público sem culpa da Parte Recebedora;

5.2.4. foram recebidas por terceiro que esteja legalmente autorizado a fornecê-las à Parte Recebedora, sem impor condições de sigilo;

5.2.5. devem ser divulgadas mediante ordem de juízo de jurisdição competente, ou autoridade do governo.

VI. REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

Segundo as “Diretrizes de Bonn”:

Cláusulas prevendo benefícios monetários e não monetários:

Não monetários:

- por exemplo, pode-se prever retorno de informações às Unidades de Conservação, relevantes aos planos de manejo;
- participação na produção do produto;
- treinamento e capacitação;
- pesquisa direcionada à determinada demanda local;
- co-titularidade em DPIs (Direitos de Propriedade Intelectual).

Monetários, devem ser previstos em termos de:

- pagamentos antecipados;
- pagamentos intermediários;
- pagamentos de royalties;
- licenciamento dos direitos de exploração;
- transferência de tecnologia, quando houver envolvimento de instituição estrangeira;

Questões a serem analisadas:

- União quer ser co-titular em DPI? Relação com as atuais leis nacionais sobre a matéria;
- União admitiria o patenteamento no exterior de moléculas naturais isoladas, apesar da Lei Nacional não permitir?
- Como serão repartidos os custos do desenvolvimento do processo ou produto? Não serão computados os custos da conservação?

- Quais são as possibilidades mais seguras de aferir os benefícios gerados?
- É possível a União garantir seus direitos para, no caso de não ser co-titular do DPI, assegurar a produção de produto ou processo no Brasil sem ônus (livre do pagamento de royalties)?

VII. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Todos os recursos para implementação do presente Contrato serão providos exclusivamente pela

VIII. DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal dada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como rescindido por descumprimento de qualquer de suas condições.

8.2. Em face da especificidade e complexidade da prospecção, pesquisa e demais atos derivados do presente Contrato, a reconhece como legítimo o direito da União de, na eventualidade da ocorrência de qualquer infração ou violação do presente Contrato, durante o período em que o mesmo gere efeitos, requerer a prova negativa pela do exato cumprimento deste Contrato.

8.3. A União poderá ainda rescindir este Contrato, caso a ,,,,, venha a conduzir-se de forma absolutamente diversa das condições básicas previstas neste convênio para a coleta de material biológico, o acesso e a remessa de patrimônio genético, ainda que em outras pesquisas e/ou convênios e contratos firmados com outras entidades, com a mesma finalidade deste.

8.4. O foro competente para solução de controvérsias é no Brasil.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os efeitos patrimoniais e morais, e as cláusulas de confidencialidade e titularidade persistirão pelo prazo de 15 (quinze) anos e/ou pelo prazo dos direitos de propriedade intelectual e suas eventuais modificações e/ou de outros direitos conexos derivados do objeto deste convênio.

9.2. A se obriga a fornecer relatórios anuais concernentes às pesquisas desenvolvidas a partir do material coletado por força desse convênio, após o seu vencimento e pelo prazo de duração de seus efeitos.

QUESTÕES GERAIS:

1. O órgão da União responsável pela área onde foram coletadas as amostras deve ser interveniente no contrato?
2. Como aplicar o art. 33?

3. Quem fiscaliza a execução do contrato? (verificar contratos de concessão da União)